



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 455/2014.
Projeto de Lei nº CM-090/2014
SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-090/2014 - Substitutivo, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio de Souza, que dispõe sobre combate ao desperdício e utilização de água tratada e de poços artesianos para limpeza de calçadas, passeios residenciais e comerciais, lavagem de veículos na zona urbana e rural, em todo o Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 202 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, art. 128 e seguintes da LOM, c/c com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-090/2014 - Substitutivo.

Divinópolis, 21 de outubro de 2014.

Marquinho Clementino
Vereador-Presidente

Edimar Máximo
Vereador - Relator

Adilson Quadros
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289.